



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 284.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito de NCR\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas orçamentárias.-

6-3.1.2.0.49-	NCR\$ 1.500,00
9-3.1.3.0.93	NCR\$ 680,00

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de excesso de arrecadação a se / verificar no corrente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de agosto / de 1968.

*José Ganéo Filho*

\_\_\_\_\_  
José Ganéo Filho

Prefeito Municipal